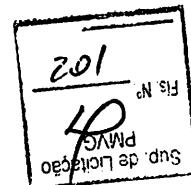




PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI.

CONTRATANTE: Município de Várzea Grande - MT/ Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.071.260/0001-58.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Mato Grosso, 420 - Centro - Cuiabá - MT - Contato: (065) 3322-2505.

VALOR: R\$ 1.157.646,00 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS/SIGTAP e suas respectivas normas em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A medicina atual traz inúmeros desafios à prática clínica, em especial o cuidado diário aos pacientes com as Terapias especializadas por meio da LECO, que é um procedimento utilizado para tratar doenças do sistema urinário, por ondas de choque: é sua modalidade mais popular e considerada a mais simples. Desenvolvido a partir dos anos 80, o procedimento é não invasivo e considerado pouco doloroso. São emitidas ondas de choque direcionadas para a região afetada. Essas ondas têm como função quebrar as pedras de forma que elas possam ser expelidas pela urina. É inexorável verificar as vantagens do procedimento, quanto à evolução dos pacientes, uma vez que estes procedimentos estão disponibilizados ao SUS e com valores da Tabela SIGTAP/DATASUS;

A presente contratação se faz necessária tendo em vista a demanda da Atenção Secundária e Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande quanto ao atendimento de procedimentos Litotripsia Extracorpórea com Finalidade Diagnóstica cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde - SUS;

A execução do serviço em tela atenderá também às necessidades da programação pactuada integrada - PPI Municipal, por ser o Município de Várzea Grande Pleno do Sistema e responsável pela demanda de Saúde de sua população e da população de referência conforme Resolução CIB/MT N.º 062 DE 13 de Setembro de 2018;

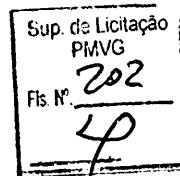
Informamos que o preço referencial é a Tabela SUS, valor este que é repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios para custeio dos procedimentos. Os quantitativos de procedimentos aqui solicitados são para atender não somente a demanda dos municípios de Várzea Grande, mas também de outros municípios através de pactuação.

A pactuação, conhecida também como Programação Pactuada Integrada - PPI é um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

população aos serviços de saúde. Tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios. Define a programação das ações de saúde em cada território e norteia a alocação dos recursos financeiros para saúde a partir de critérios e parâmetros pactuados entre os gestores, definida pela Portaria nº 1.097 de 22/05/2006.

Através da pactuação, o Fundo Nacional de Saúde repassa o recurso financeiro, referente ao procedimento, diretamente ao Município Executor, neste caso o Município de Várzea Grande.

Caso o valor do procedimento a ser licitado ficar maior que o valor da Tabela SUS, inviabiliza a oferta aos municípios vizinhos que se interessarem, pois Várzea Grande teria que arcar com a diferença do valor no atendimento aos pacientes de fora de sua abrangência.

RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Art. 26, inc. II da Lei 8.666/93 e JUSTIFICATIVA DO PREÇO - Art. 26, inc.

III da Lei 8.666/93.

Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida. Diante do exposto, sugere-se a contratação de empresa capacitada que disponibilize a esta Municipalidade a realização de terapias especializadas por meio de litotripsia extracorpórea.

Os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS/SIGTAP e suas respectivas normas em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

A presente licitação será realizada na modalidade Inexigibilidade, sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário nos termos do Art. 6º inciso VIII, Lei nº 8.666/93, ao qual submetemos o presente **COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N. 02/2020** à autoridade superior para análise.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2020.

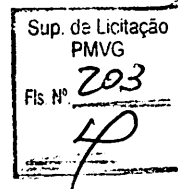

Wellington Alessandro Dolce

Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2020

Considerando o **Comunicado de Inexigibilidade n. 02/2020**, correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI.

Considerando o artigo 25, II da lei n. 8666/93, que assinala que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

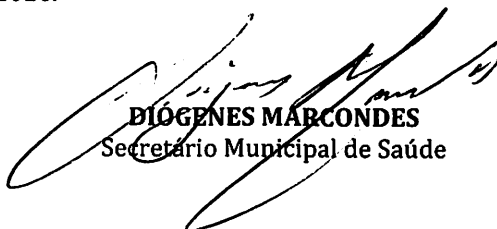
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

Desta forma, presentes os requisitos do artigo 25 da lei n. 8666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n. **02/2020**, para Contratação da empresa **CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.071.260/0001-58**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI, com valor de **R\$ 1.157.646,00 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais)**, os preços utilizados como referência têm por base a tabela SUS/SIGTAP e suas respectivas normas em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, e vigência de 12 (doze) meses.

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2020.


DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde